

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 267/2023

AUTORES:DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

DENOMINA MITSURO TOMOKUNI, O CONTORNO NORTE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 267/2023

Denomina Mitsuro Tomokuni, o Contorno Norte do Município de Astorga.

Art. 1º Denomina Mitsuro Tomokuni, o Contorno Norte do Município de Astorga, trecho de 3 quilômetros, que vai da entrada da cidade pela PR 454 (Rodovia José Carlos de Carli) ao trevo da PR 218 (Rodovia Antônio Mendes Vasconcelos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Tercilio Turini

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende denominar Mitsuro Tomokuni, o Contorno Norte do Município de Astorga, trecho de 3 quilômetros, que vai da entrada da cidade pela PR 454 (Rodovia José Carlos de Carli) ao trevo da PR 218 (Rodovia Antônio Mendes Vasconcelos).

Mitsuro Tomokuni, era empresário e produtor rural muito estimado no município de Astorga. Sempre esteve à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

frente de movimentos em prol da comunidade e atuou em diversas causas beneficentes para ajudar o próximo. Um homem simples, trabalhador, muito inteligente e consciente da importância de contribuir com sua cidade, desenvolvendo ações para melhorar a qualidade de vida das atuais e também das futuras gerações.

Mitsuro Tomokuni deixou para o Município de Astorga um legado de muitas realizações pelo bem da população. Entre elas, a construção de um gruta para abrigar a imagem de Nossa Senhora Aparecida, numa atitude de fé, gratidão e devoção. Ao encontrar a imagem da Santa intacta, decidiu construir a gruta como local público de reflexão, oração e gratidão, inclusive fortalecendo Astorga como município que recebe romeiros de todo o Brasil em visita ao conhecido Santuário de Nossa Senhora Aparecida e também para participar de eventos religiosos.

Como cidadão voluntarioso, trabalhou bastante por sua cidade e liderou mobilizações em busca de melhorias para Astorga. Sempre disposto, colaborou com prefeitos, vereadores e outros representantes do poder público local, apresentando ideias e sugestões, discutindo temas relevantes para o município e seus moradores.

Desta forma, com o objetivo de realizar esta justa homenagem ao Senhor Mitsuro Tomokuni apresentamos a presente proposta, denominando o referido trecho e pretendendo dar continuidade ao seu legado e todo seu empenho e dedicação em vida ao Município de Astorga e região.

Diante do exposto, pedimos apoio a presente proposta e a sua conseqüente aprovação.



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **267** e o código CRC **1E6B8E0E5D3C1EB**

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRCI.CbEDv.4Ya6y
wYdDc.FN85q
<https://selo.funarpem.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
MITSURO TOMOKUNI

CPF: 125.180.009-25

Matricula

163360 01 55 2023 4 00020 137 0005710 73

Sexo Masculino	Cor Amarela	Estado civil e idade Casado, 79 anos **																										
Naturalidade Jataizinho-PR **	Documento de identificação 599.079-SSP-PR **	Eleitor Sim																										
Filiação e residência MASARU TOMOKUNI e TIYONO TOMOKUNI, O falecido era residente e domiciliado, à Av. Presidente Epitácio, s/nº, Vila Olívia, em Astorga-PR **																												
Data e hora do falecimento Vinte e dois de março de dois mil e vinte e três, às 02h 05min **		<table border="1"> <tr> <td>Dia</td> <td>Mês</td> <td>Ano</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>03</td> <td>2023</td> </tr> </table>	Dia	Mês	Ano	22	03	2023																				
Dia	Mês	Ano																										
22	03	2023																										
Local do falecimento Hospital Santa Rita à Av. Rio Branco, 101, Zona 4, em Maringá-PR **																												
Causa Choque séptico de foco cutâneo - sepse, lesão cutânea - oclusão arterial aguda - diabetes mellitus **																												
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério do Município e Comarca de Astorga/PR	Declarante JOE MASSAKI TOMOKUNI **																											
Nome e número do documento do médico que atestou o óbito Dra. Isabela de Souza Androni, CRM nº 48.876 **																												
Anotações/Anotações a acrescentar Nascido em 22 de janeiro de 1944. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Kinue Fugii Tomokuni e dois (2) filhos maiores: Joe e Miriam. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 35433939-7, Certidão de Casamento Nº 592, Folhas 129, Livro B-003, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Astorga-PR Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Anotações de cadastro</th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> <tr> <th>Tipo documento</th> <th>Número</th> <th>Data expedição</th> <th>Órgão expedidor</th> <th>Data de validade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RG</td> <td>599.079</td> <td>26/04/1976</td> <td>SSP/PR</td> <td></td> </tr> <tr> <th>Tipo documento</th> <th>Número</th> <th>Zona/Seção</th> <th>Município</th> <th>UF</th> </tr> <tr> <td>Título de eleitor</td> <td>0181145906-80</td> <td>067/0002</td> <td>Astorga</td> <td>PR</td> </tr> </tbody> </table>				Anotações de cadastro					Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade	RG	599.079	26/04/1976	SSP/PR		Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF	Título de eleitor	0181145906-80	067/0002	Astorga	PR
Anotações de cadastro																												
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade																								
RG	599.079	26/04/1976	SSP/PR																									
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF																								
Título de eleitor	0181145906-80	067/0002	Astorga	PR																								
* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.																												
Nome do Ofício Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.																										
Oficial Registrador Flávia Vasconcelos Seif		Astorga-PR, 24 de março de 2023.																										
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Astorga - PR																												
Endereço Rua Curitiba, 335, Sala 6 - Centro CEP: 86.730-000 - Fone: (44) 3134-0041		Rafaela Bello Pereira Escrevente Substituta																										



FUNARPEN BC 04064069 BRP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8938/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 267/2023**.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 15:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8938** e o
código CRC **1E6E8E1F7B5D6FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8955/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2023, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8955** e o código CRC **1E6F8C1C7B6C0BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5741/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2023, às 09:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5741** e o código CRC **1C6D8D1B8F3E8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4547/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI 267/2023

–

–

PL Nº 267/2023

AUTORIA: DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Denomina Mitsuro Tomokuni, o Contorno Norte do Município de Astorga.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tercílio Turini, tem por objetivo denominar Mitsuro Tomokuni, o Contorno Norte do Município de Astorga.

–

FUNDAMENTAÇÃO

–

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade a denominação do contorno norte de Astorga, que segundo a diligência firmada junto ao Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagens – DER/PR, possui os códigos 454S0014EPR e 454S0017EPR, do Sistema Rodoviário Estadual – SER.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761, de 2 de maio de 1988 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Em diligência firmada junto ao Poder Executivo, através do Departamento de Estradas de Rodagens – DER/PR, E-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

protocolo nº 20.369.715-5, restou informado que o trecho ainda não possui denominação oficial, não havendo, portanto, óbice para o seu prosseguimento.

Já no que se refere à vedação de atribuição de nome de pessoa viva ao patrimônio estadual, foi juntada a Certidão de Óbito do homenageado às fls. 04.

Por fim, com relação à Lei Complementar nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

—

—

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADA MABEL CANTO

Relatora



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 20/02/2024, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4547** e o código CRC **1E7B0C8B4E5D1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14274/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 267/2023, de autoria do Deputado Tercilio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 20 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14274** e o código CRC **1C7D0E8E5F3F2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9164/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9164** e o
código CRC **1D7C0E8C5E3D2ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 152/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 267/2023

Autores: Deputado Tercílio Turini

DENOMINA MITSURO TOMOKUNI, O CONTORNO NORTE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

—
—
—
—
—
—
—
—
—

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tercílio Turini, denomina Mitsuro Tomokuni, o Contorno Norte do município de Astorga.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 267/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, e preenche os requisitos necessários à nomeação do trecho em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

DEPUTADO GUGU BUENO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO DO CARMO

Relator



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2024, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **152** e o código CRC **1E7D1B1E5C4F3AA**